

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026

O IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, inscrito no CNPJ nº 06.031.294/0001-03, com sede à Rua Geraldo Nassif Salomão, n.º28, bairro Vila Satellite, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1642/2024, da Lei Municipal n.º 969/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO:	23/02/2026, ATÉ 14:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:	<u>compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br</u>
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	<u>https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico</u>

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o IPRES, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1-DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as disposições contidas no artigo 9º da Lei Municipal n.º 969/2025, bem como as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto à especificação do objeto e prazos.

1.3 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

1.3.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.3 – MINUTA DE CONTRATO

2-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

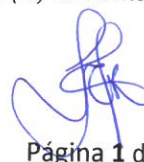
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento indicada pelo Contador do Instituto, a saber:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

3-DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor estimado para a contratação possui **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pelas vantagens que proporciona ao órgão, dentre as quais destacamos: (i) Reduz a assimetria de informações e, conseqüentemente, o conluio e a corrupção; (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) Garante a competitividade e a imparcialidade nas contratações públicas; (iv) fomenta a negociação.



4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste processo:

- 4.1.1. Empresa legalmente constituída cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com da contratação e que atenderem às exigências de habilitação;
- 4.1.2. PREFERENCIALMENTE estejam enquadradas como MEI, ME ou EPP's;
- 4.1.3. PREFERENCIALMENTE instaladas neste Município.

Nota Explicativa: Justifica-se a preferência na contratação de MEI, ME ou EPPs instaladas neste Município em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 9º da Lei Municipal n.º 969/2024.

O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente ao Setor de Compras, **EXCLUSIVAMENTE** para o email compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** n.º 07/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2026 às 14:00h (horário de Brasília/DF).

4.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Aviso.
- 4.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.3.1 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.3.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPRES.
- 4.3.3 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.
- 4.3.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, **será solicitado ao detentor da melhor proposta, que apresente no prazo máximo de 2 horas**, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, OPCIONALMENTE, o proponente PODERÁ enviar os documentos de que trata este item junto a proposta:

- 4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; OU Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado sem se tratando de sociedades civis como sem fins lucrativos; OU Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- MEI.
- 4.2.2 Documento de identidade do representante legal da empresa;
- 4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido

pela Caixa Econômica Federal (CEF);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br);

4.2.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5- DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da dispensa, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.4. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021

6 - DOPAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O pagamento ocorrerá 5 (quinto) dia Útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Setor Requisitante, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

6.1.1. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

6.2. A empresa fica obrigada a prestar os serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e contrato.

6.3. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na **IN RFB 1.234/12** e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal;

6.4. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no **Decreto Municipal nº 1.607/2023**.

7-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, entre as quais:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este AVISO estará disponível para consulta no site www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148;

8.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br;

8.3. Poderá o IPRES revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



8.4. O IPRES deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4.1. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

8.7. O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, **INCLUSIVE** da fase preparatória e formação do preço estimado, desde que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

8.8. O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

SARZEDO/MG, 13 de fevereiro de 2026.



FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.07/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência. O Contrato locação prazo mínimo de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços para um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. Os serviços para o RPPS garante eficiência administrativa, previsibilidade financeira, sustentabilidade e segurança, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta dispensa serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação será apurado mediante as propostas recebidas no ato da cotação.

5. FORMA- MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão entregues na nova sede do IPRES situado a Rua Geraldo Nassif Salomão n.º 28 Bairro Vila satélite /Sarzedo/MG, no prazo conforme chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês ou com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a



seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e forma devida.

7.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8. DOTAÇÃO

8.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

9.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

9.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

9.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. O preço é fixo pelos primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação de vigência, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o preço será reajustado com base no IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à celebração do termo aditivo ou apostila de prorrogação.

12.2.3. O pagamento do valor global inicial da contratação será parcelado por mês de execução contratual, em 12 (doze) prestações mensais, sendo o pagamento liquidado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal mensal e encaminhá-la à Contratante até o último dia do mês de referência.

Sarzedo, 11 de fevereiro de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

ANEXOII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026
BASELEGAL - ART. N.º75, INCISOII daLei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência, **de acordo com as especificações técnicas constantes neste modelo de proposta, conforme abaixo:**

A EMPRESA.....**LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à Rua, N.º, bairro, - Minas Gerais, CEP, telefone: 31, email@.....por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., infra-assinado (a), apresenta proposta de preço conforme descrito:

- Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços).

OBS: O Contrato de prestação de serviços prazo mínimo de 12 meses.

Valor Global da Proposta: R\$ (..... reais)

Validade da Proposta 30 dias;

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato), o (a) Sr(a)., representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/..... e CPF:

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF: Obs.: Emitir em PAPEL TIMBRADO, contendo Identificação do proponente, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ (caso não utiliza TIMBRADO).



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026– IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços) período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se á disposição dos interessados no site <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/2025/id/148> . As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br **até às 14 horas do dia 23/02/2026** . Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, **13 de fevereiro de 2026**.



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Geraldo Nassif Salomão, 28, bairro Vila Satélite, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Núbia da Rocha Farache Pisarro, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa física/jurídica, com sede/domicílio na, na cidade de, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da CI nº, CPF nº, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO** que entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, dos equipamentos de informática, sendo envolvido por mão de obra (serviços). O cronograma do contrato abrangerá chamado, quando solicitado pelo IPRES, até o limite de 04 (quatro) horas/mês, sendo não acumulativas para o mês subsequente, com SLA (tempo chamado) de 02 horas para atendimento remoto e 48 horas para atendimento presenciais. Monitoramento constante prévio dos computadores através software para análise e verificação da necessidade de manutenção e substituição de peças. O Contrato cobrirá: manutenção em software, hardware, manutenção em sistemas operacionais e aplicações Microsoft, remoção de vírus, formatações, execução e, configurações diversas e suporte ao funcionamento de Internet. Monitoração, conferência do back-up nuvem com capacidade de 2TB, com segurança e criptografado conforme normas LGPD, com disponibilidade de 99,9%, utilizando software de Back-up. As peças dos equipamentos de informática danificadas, queimadas serão cobrados a parte do valor do contrato. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o IPRES receberá o orçamento das peças ou mesmo poderá adquiri-las no local de sua preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura pelas partes contratantes, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a ser pago depois de executados os serviços.

3.2 - O valor Global da proposta vencedora será paga em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços e as demais em igual prazo.

3.3 - O preço é fixo pelos primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação de vigência, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o preço será reajustado com base no IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à celebração do termo aditivo ou apostila de prorrogação.

3.4 - Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo dia seguinte à data do término da prestação dos serviços atestada pela Presidência da Contratante.

3.6 - As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



4.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3 – O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;

5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

6.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa



ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1 - A O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibititê- MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, _____.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

2) _____
CPF: _____